



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Tribunal Pleno*



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 312/2017

Suspende o prazo para a conclusão do PAD objeto, da MA 1337-2015, cujo reinício será a partir da devolução dos autos que aguarda manifestação do MPT.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes, Vice-Presidente; com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Moraes, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT - 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

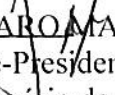
CONSIDERANDO a solicitação da Desembargadora Eleonora Saunier Gonçalves, conforme os termos do §9º do art. 14 da Resolução nº 135/2011/CNJ, e demais informações constantes do Processo TRT nº DP-1337/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o prazo para a conclusão do PAD objeto da MA 1337-2015, nos termos do §9º, do art. 14, da Resolução nº 135/2011 do CNJ, cujo reinício será a partir da devolução dos autos, que aguarda manifestação do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 6 de dezembro de 2017

  
JORGE ALVARO MARQUES GUEDES  
Desembargador Vice-Presidente do TRT da 11ª Região,  
no exercício da Presidência